



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 114, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 130-A, § 2º, III, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos artigos 18, VI, 84 e 89, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando o quanto apurado nos autos da Reclamação Disciplinar nº 1.00162/2018-75,

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de **MARISA ISAR DOS SANTOS**, Promotora de Justiça do **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS, em razão dos seguintes fatos que, em tese, configuram infração disciplinar:

Nas datas especificadas adiante, a Dra. **MARISA ISAR DOS SANTOS**, com consciência e vontade, expediu correspondências, encaminhando-as diretamente a autoridades que têm a prerrogativa assegurada em Resolução do CSMP, de recebê-las com a intermediação do Procurador-Geral de Justiça do MPDFT, em desconformidade com a Resolução nº 66/2005 do CSMP.

Os documentos nos quais a Promotora de Justiça deixou de cumprir o determinado na Resolução supramencionada, **encaminhando-os diretamente ao Secretário de Estado da Saúde, sem a intermediação do Procurador-Geral de Justiça do MPDFT**, foram:

Notificação recomendatória ao Secretário de Saúde do DF, datada de 12/7/17 assinada pelo Procurador Chefe da PRT 10, MP de Contas e 2ª PROSUS;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL

Ofício Conjunto 70.229/2017 de 13/7/17 encaminhado ao Secretário de Saúde do DF assinado pela representada, pela Procuradora-Geral do MP de Contas do DF e pela Procuradora do Trabalho Marici Coelho de Barros Pereira;

Of. 647/2017-SEC/3ªPROSUS, datado de 25/07/2017;

Of. 649/2017-SEC/3ªPROSUS, datado de 25/07/2017;

Of. 858/2017-2ªPROSUS, datado de 28/09/2017;

Of. 880/2017-2ªPROSUS, datado de 29/09/2017;

Of. 975/2017-2ªPROSUS, datado de 25/10/2017;

Of. 995/2017-2ªPROSUS, datado de 26/10/2017;

Of. 996/2017-2ªPROSUS, datado de 26/10/2017;

Of. 983/2017-2ªPROSUS, datado de 26/10/2017;

Of. 986/2017-2ªPROSUS, datado de 26/10/2017;

Of. 1007/2017-2ªPROSUS, datado de 30/10/2017;

Of. 1009/2017-2ªPROSUS, datado de 30/10/2017;

Of. 1015/2017-2ªPROSUS, datado de 30/10/2017;

Of. 1066/2017-2ªPROSUS, datado de 07/11/2017;

Of. 1139/2017-2ªPROSUS, datado de 29/11/2017;

Of. 145/2018-2ªPROSUS, datado de 27/02/2018.

2. Indicar, atendendo à exposição circunstanciada acima realizada, a ocorrência de infrações disciplinares ao artigo 236, *caput* e inciso IX³, todos da Lei Complementar 75/93, ensejando, por consequência, a aplicação da sanção disciplinar de **CENSURA**, nos termos do artigo 240, inciso II da Lei Complementar 75/93⁴.

3 (“Art. 236. O membro do Ministério Público da União, em respeito à dignidade de suas funções e à da Justiça, deve observar as normas que regem o seu exercício e especialmente: (...) IX - desempenhar com zelo e probidade as suas funções; (...)”).

4 (“Art. 240. As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas: (...) II - a de censura, reservadamente e por escrito, em caso de reincidência em falta anteriormente punida com advertência ou de descumprimento de dever legal; (...)”).



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL

3. Determinar a distribuição do Processo Administrativo Disciplinar a um Conselheiro Relator, nos termos do artigo 89, observando-se o artigo 77, § 2º, todos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).
4. Determinar o apensamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00162/2018-75 ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.
5. Apontar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, ressalvada a possibilidade de prorrogação motivada pelo Relator, nos termos do artigo 90, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP).
6. Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Corregedor Nacional do Ministério Público